



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa Especializada para a realização de serviços de sinalização viária horizontal para demarcação 476mt² a fim de melhorias e organização do fluxo de veículos e pedestres no município de Montividiu-Go.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	476 MT ²	UND	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA E MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETÂNCIA

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Este termo de referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de infraestrutura de Montividiu – GO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A prestação de serviços para a sinalização viária horizontal tem como finalidade transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de veículos e pessoas nas vias públicas.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência no prazo estimado de 10 dias contado da ordem de fornecimento, nas quantidades especificadas do termo de referência, conforme requisições de fornecimento emitidas pela secretaria de infraestrutura. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



6.1 O custeio do presente contrato se dará por recursos próprios do Tesouro Municipal, e correrá por conta da dotação orçamentária do presente ano.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 A aquisição conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Responsabilizar-se pela aquisição, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da aquisição;

7.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6 Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a aquisição;

7.11 Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da aquisição, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.



8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário.
- 8.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3 Designar servidor(es) responsável para fiscalizar da aquisição;
- 8.4 Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da aquisição, fixando prazo para sua correção;
- 8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1 Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos canos serão realizados pelos órgãos requisitantes;
- 9.2 O órgão requisitante, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, da aquisição nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;
- 9.3 A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O Município de Montividiu pagará ao CONTRATADO a importância global estimada conforme for cotado pelo Departamento de Compras. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência das placas e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total a aquisição relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;



10.3 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pelo Fundo Municipal da secretaria de Infraestrutura;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.5 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.6 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.7 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A entrega deverá ser realizada na secretaria de infraestrutura localizada na Rua Jerônimo Antonio Cruvinel, setor vila mutirão no Município de Montividiu-GO

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;



Prefeitura municipal de

Montividiu

Compromisso com o futuro.

- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Montividiu/GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2 O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a aquisição não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4 O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Montividiu - GO, 04 dias de agosto de 2023.

JOAQUIM TEODORO DA SILVA FILHO
Secretário de infraestrutura